Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 02/79

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos de funcionários da da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, de conformidade com o Art. 18, parágrafo único , inciso XXXII , do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e de conformidade com o Art. 35, inciso IV da Lei Orgânica dos Municipios, DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 43%(quarenta e tres) por cento, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal da Lapa, a partir de 1º de março de 1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 02 de abril de 1979

Ademir Gonçalves
Presidente

Miguel Batista
1º Secretário.